Lei Nº 273 de 24 de Novembro de 1978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.979

A Câma Municipal de Arinos, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - O orçamento Geral do Município de Arinos, para o exercício de 1.979, estima a Receita em Cr$: Cr$ 9.500.000.00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr$: 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º) - O saldo apresentado de Cr$: 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) na forma do disposto na lei municipal nº 270 de 1º de setembro de 1.978.

Art. 3º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras correntes de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III Anexo nº 2 da lei 4.320 e 64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		5.754.583,00
1.1 - Receita Tributária	1.040.000,00	
1.2 - Receita patrimonial	90.000,00	
1.3 - Receita industrial	25.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	4.239.683,00	
1.5 - RECEITAS DIVERSAS	360.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		3.746.417,00
2.1 - Operações de créditos	1.000.000,00	

2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imoveis	125.000.00
2.3 - Transferência de Capital	2.620.417.00
Total da RECEITA	9.500,000.00
	9.500.000.00

Art. 4º) A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por Funções de Governo e por unidades orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	132.608.00
03 - Administração e planejamento	2.193.527.20
08 - Educação e Cultura	1.915.850.90
10 - Habitação e Urbanismo	934.769,60
13 - Saúde e saneamento	1.047.615.00
15 - Assistência e previdência	604.506,30
16 - Transportes	1.671.123,00
Sub. Total	8.500.000.00
99 - Reserva de Contingencia	1.000.000.00
TOTAL	9.500.000.00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1 - Câmara municipal

1.1 - Gab. e secretaria Presidência	132.608,00

2. PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1 - Gab. e secretaria da prefeitura	893.865.20
2.2 - serviço da Fazenda	547.182.00
2.3 - Serviço de contabilidade	298.060.00
2.4 - Serv. Educação e Cultura	1.915.850.90
2.5 - serviço de obras públicas	1.386.769.60
2.6 - Serv. Mun. estradas Rodagem	1.671.123,00
2.7 - Encargos Gerais do municipio	1.655.041.30
Sub. Total	8.500,000,00
3.1 - Reserva de Contingencia	1.000,000,00
TOTAL	9.500.000.00

Art. 5º) - Fica o Poder executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de créditos por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda Constitucional nº 01/69.

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento da Despesa, nos termos do art. 43, § 1º, da lei nº 4.320/64.

c) - Anular total, ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Arinos, 24 de novembro de 1.978.

Prefeito municipal

Secretário